

Lei nº793 de 28 de Dezembro de 1970

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, o t c.:

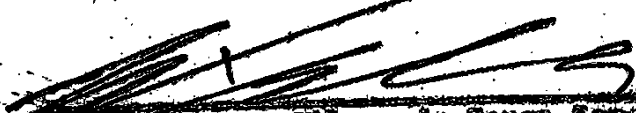
Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Por saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para instalação no município do núcleo de Assistência e Orientações Fiscais (N.A.O.F.).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1970


Wilson de Souza Lopes.
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco de Fátima,
Diretor Geral.-